

RESOLUÇÃO nº 11

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, resolve e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida, a título precário, a Fábrica de Laticínios “Triângulo” (fábrica e entreposto), sediada nesta cidade, uma isenção da Taxa de força e luz até a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único – O favor contido neste artigo se refere exclusivamente ao estabelecimento nele nomeado, para utilização nas atividades que lhe são próprias.

Art. 2º – A concessão contida no artigo anterior fica condicionada à utilização gratuita, pela Prefeitura Municipal de Araxá, pelo seu Serviço de Eletricidade, da reserva de 10.000 (dez mil) volts no transformador de propriedade da beneficiária, instalado no recinto de sua sede.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 12 de novembro de 1949.

ALBERTO TITO DE TOLEDO E ALMEIDA
Presidente

HELI FRANÇA
Secretário